

LEI MUNICIPAL Nº 813/97

EMENTA: Dispõe sobre Convênio da Câmara Municipal de Vereadores com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º -** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizada a firmar Convênio com o IPSEP - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco, visando atender os funcionários da Câmara a Previdência Social do Estado.
- Art. 2º -** Os funcionários e seus dependentes para obterem os benefícios do Órgão Previdenciário deverão cumprir as exigências da Lei Estadual nº 7.551, de 27 de dezembro de 1977.
- Art. 3º -** Os direitos e obrigações dos funcionários estão contidos na Lei citada no artigo anterior.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 1997.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 1997.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita